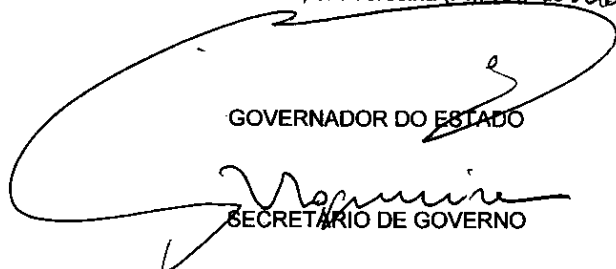


DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 14, de 06 de novembro de 2006, que prorroga, por 90 (noventa) dias, situação de emergência no município de **Padre Marcos**, deste Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal de prorrogação de situação de emergência, mencionado no artigo anterior.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de novembro de 2006.


GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 12.433, DE 28 DE Novembro DE 2006

Homologa situação de emergência nos municípios que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 45, 94 e 102, I, da Constituição Estadual, art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, bem como a Resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO a irregularidade e a redução das precipitações pluviométricas no período chuvoso 2005/2006 em várias regiões do Estado do Piauí, provocando uma redução sustentada das reservas hídricas existentes, caracterizando o desastre natural "Seca" (Codar: NE SSC-12.402);

CONSIDERANDO o agravamento da situação e o alto comprometimento das reservas hídricas locais, causando elevados prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que o baixo nível ainda existente nos reservatórios d'água dos municípios está levando a população a grandes dificuldades de abastecimento d'água para o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento com carros-pipa para várias comunidades dos municípios afetos pelo desastre;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e incremento das ações de assistências às populações castigadas pela seca;

CONSIDERANDO o parecer Técnico elaborado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Piauí/Diretoria de Defesa Civil, que constatou "in loco" o agravamento da situação decretada, bem como a necessidade de ações conjuntas dos poderes públicos Municipais, Estadual e Federal, para o atendimento da população atingida;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício nº 175/2006, de 24 de novembro de 2006, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, Diretoria de Defesa Civil,

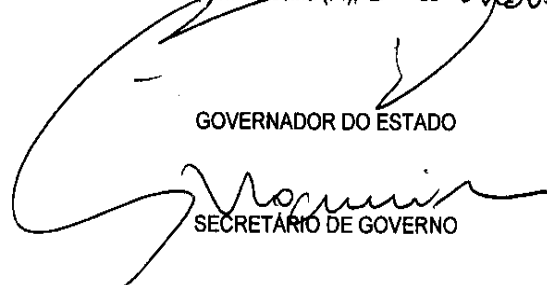
DECRETA:

Art. 1º Fica homologada situação de emergência pelo prazo de 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias, em reconhecimento aos Decretos das respectivas Prefeituras, nos municípios abaixo relacionados:

Nº DE ORDEM	MUNICÍPIO	DECRETO			
		Nº	DATA	VIGÊNCIA (DIAS)	ÁREA AFETADA PELO DESASTRE
01	BURITI DOS MONTES	029/2006	08-09-06	120	Toda extensão territorial do município
02	JUAZEIRO DO PIAUÍ	007/2006	07-11-06	90	Toda extensão territorial do município
03	SANTANA DO PIAUÍ	005/2006	09-10-06	120	Toda extensão territorial do município
04	SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ	003/2006	11-10-06	90	Toda extensão territorial do município

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal de situação de emergência, mencionado no artigo anterior.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de novembro de 2006.


GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

P.P. 4318



DECRETO Nº 12.434, DE 28 DE Novembro DE 2006

Constitui junto a Companhia de Habitação do Piauí – COHAB/PI, Grupo de Trabalho com a finalidade de concluir a regularização dos lotes onde foram edificadas as casas para as famílias desabrigadas pelas enchentes do ano de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído junto a Companhia de Habitação do Piauí – COHAB/PI, Grupo de Trabalho com a finalidade de concluir a regularização dos lotes onde foram edificadas as casas para as famílias desabrigadas pelas enchentes do ano de 2004, composto pelos seguintes membros:

I – RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA – Procurador do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI;

II – PAULINO RIBEIRO BRANDIM – Assessor da Presidência da Companhia de Habitação do Piauí – COHAB/PI;

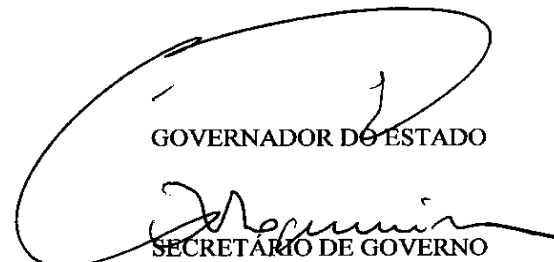
III – LUCIANO DOS SANTOS NUNES – Assessor da Presidência da Companhia de Habitação do Piauí – COHAB/PI;

IV – AILI DE SOUSA MARTINS – Assessor Técnico da Companhia de Habitação do Piauí – COHAB/PI.

Art. 2º O Grupo desconstitui-se quando do término de seus trabalhos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2006.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de novembro de 2006.


GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

P.P. 4319

ATOS DO PODER EXECUTIVO**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
DECRETOS DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ROBERT DAVE DE OLIVEIRA LIMA**, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Assistente de Serviços II, da Secretaria do Planejamento, a partir de 31 de outubro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com redação conferida pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004 e seu Anexo Único, **ALEXANDRE PALMEIRA DIAS NUNES FERRAZ**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Assistente de Serviços II, da Secretaria do Planejamento.

**POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 36.101-842/2006, de 30 de outubro de 2006, da Procuradoria Geral do Estado, e em obediência ao acórdão proferido nos autos da Apelação Cível nº 03.002.558-3 – Teresina, do Tribunal de Justiça do Piauí,

RESOLVE retroagir a promoção, em obediência a decisão judicial, do posto de Capitão QOPM, à data de 22 de abril de 1997, de **FRANCISCO LIBERALINO DE CARVALHO FILHO**, da Polícia Militar do Piauí.

P.P. 4320 a 4321